Lei n.: 0877/69

CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA "A LEGIÃO DA BOA VONTADE NÚCLEO DE DIVINÓPOLIS".

O povo de Divinópolis, por seus representantes legais, decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica considerado de utilidade pública, a "Legião da Boa Vontade Núcleo de Divinópolis", com sede nesta cidade de Divinópolis, à Rua Goiás 686.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Divinópolis, 08 de setembro de 1969.

Assina: Walchir Jesus Resende Costa - Prefeito Municipal

Publicação: Jornal Diário do Oeste - n.1509 de 14/09/1969